



**LEI Nº 3.359/2009**

**EMENTA:** Autoriza a instalação de alto-falantes no Distrito de Pirituba e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Associação Educativa Cultural e Comunitária de Pirituba, Entidade Civil sem fins econômicos, portadora do CNPJ 10.921.903/0001-69, sediada a Rua Nunes Machado nº 40B, no Distrito de Pirituba, neste Município, a instalar 100 (cem) Auto-falantes no Distrito de Pirituba.

Parágrafo Único – Os Altos-falantes serão instalados respeitando-se os limites de volume sonoro e a distância mínima em relação a Centros de Saúde, Escolas, Bibliotecas e Repartições Públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2009.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -